



Dispensa Licitação Eletrônica -0004/2024

Interessado:

ENEZA AUTO POSTO LTDA

Objeto: I REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Documentos vinculados:

Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

TERMO DE AUTUAÇÃO

Ao 02 (dois) dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, por ordem do Diretor Presidente e cumprindo o disposto na Lei,

AUTUO

O processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0004/2024 relativo à solicitação da repactuação de preços vinculados ao Minuta de Contrato 004/2024 para fornecimento de combustíveis.

E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Memorando Nº 020/2024 – GAB/IMTTI

Iranduba - AM, 02 de agosto de 2024

Ao Ilmo. Sr.
LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do Instituto de Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Senhor Diretor,

Pelo presente, comunico que houve a solicitação por parte da empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA** do I Reequilíbrio do valor contratual do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **0004/2024**, cujo o objeto refere-se a GASOLINA COMUM, o reajuste do preço do presente objeto obedecerá aos índices do Governo Federal.

A solicitação de reequilíbrio foi protocolada através de documento eletrônico, para o e-mail financeiro.imtti@outlook.com.br e sob protocolo nº 172, para vigência do novo valor.

O valor proposto será majorado no que se fundamenta o Artigo 130 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, visando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

Na certeza do atendimento ao solicitado, renovamos protestos de mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Bárbara Brito de Souza
Chefe de Gabinete

À Comissão de Licitação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Ref.: DL 0004/2024 — CPL/IMTTI

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Veneza Auto Posto, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 03.056.756/0002-21, situada na Av. Amazonas, s/n bairro: São Francisco CEP 69415-000, Iranduba, Amazonas, adiante designada simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr Rafael Roberto Pereira Palmeira, brasileiro, casado, portador do RG nº 16943430 e do CPF nº. 774.360.402-00 residente e domiciliado na rua Juvencio Soriano, 1862 bairro São José, Manacapuru, Amazonas vem , apresentar pedidode reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que faz nos seguintes termos:

BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora em 29 de Abril de 2024 na Dispensa Licitatória nº 0004/2024 CPL/IMTTI, cujo objetivo é o fornecimento de combustível e derivados de petróleo gasolina comum e óleo diesel s10 Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado na época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Conforme documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos dos produtos no mercado:

O aumento, dar-se a por conta dos aumentos dos combustíveis anunciados em todos os meios de comunicação.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dado espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada, estamos diante de um necessário REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. .

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio sócioeconômico-financeiro do contrato em face da variação de custos decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequência imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (in Licitação Pública e Contratos Administrativo, 2ª ed., pg 895)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contrato devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública, por isso se fala na existência de

Folha

Rubrica

uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da constituição da República:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações a ideia da lei, do art. 6º, inciso xxvii, da lei nº 14.133/2021

Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a **Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.**

REQUERIMENTOS ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro para os seguintes produtos:

GASOLINA COMUM - DE R\$ 6,27 PARA R\$ 6,85 (LITROS)

Nestes termos, pedimos deferimento

Iranduba/AM 01 DE AGOSTO DE 2024

Folha 1/2

Rubrica

gov.br

Documento assinado digitalmente

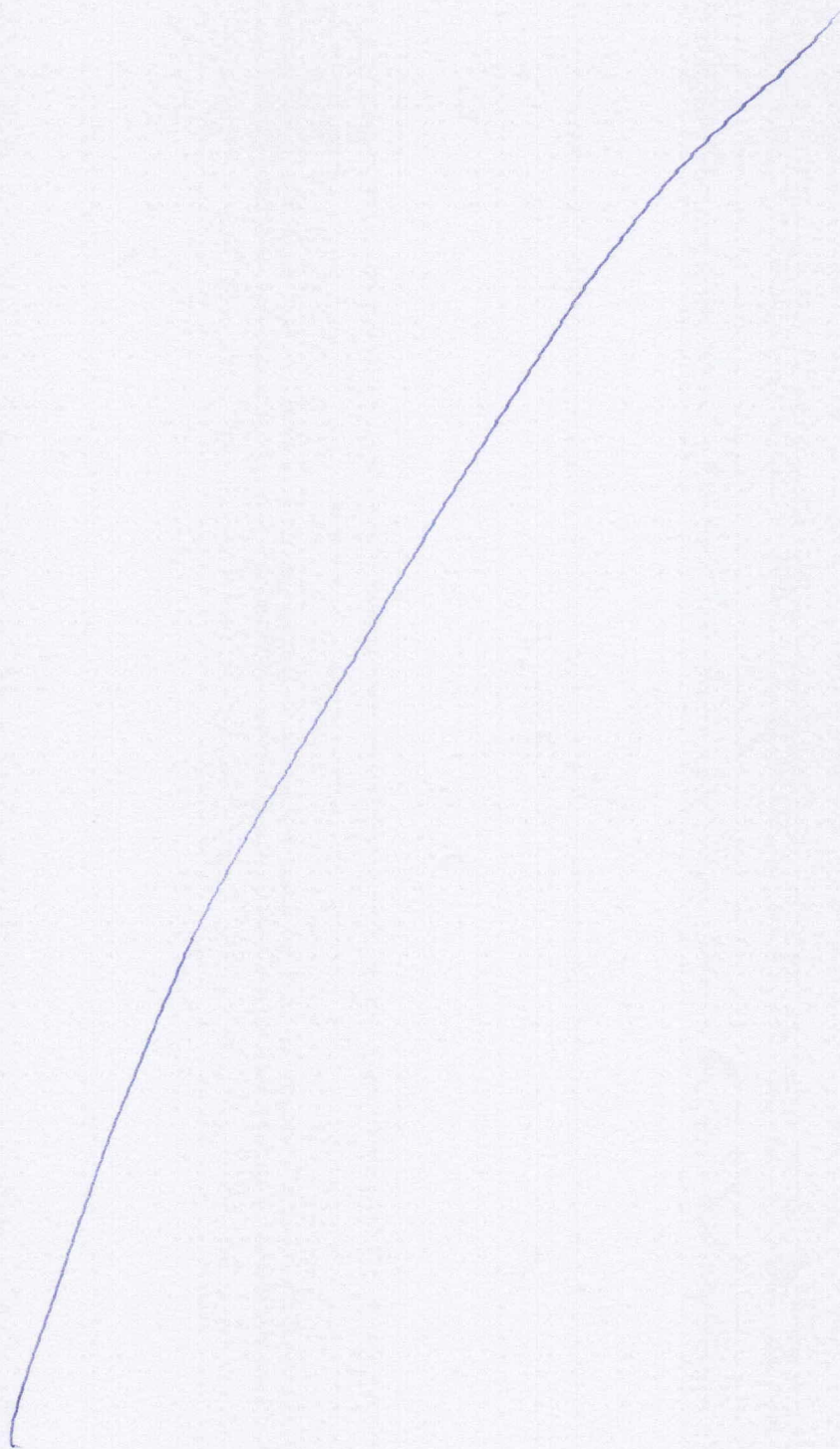
RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA

Data: 02/08/2024 11:19:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
PROTOCOLO Nº <u>172</u>
EM: <u>02.08.24</u>
<u>1001</u>
FUNCIONARIO

MUNICÍPIO	PRODUTO	NUM POSTOS PESQUI	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO VER	PREÇO MIN REVENDA	PREÇO MÁX REVEN
CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	6,51	0,115	6,09	6,59
FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	17	6,20	0,238	5,94	6,49
FORTALEZA	GASOLINA COMUM	45	6,58	0,036	6,35	6,59
GOIANIA	GASOLINA COMUM	43	6,38	0,181	5,89	6,49
JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	6,14	0,058	6,06	6,19
MACAPA	GASOLINA COMUM	17	5,87	0,050	5,79	5,99
MACEIO	GASOLINA COMUM	19	6,28	0,023	6,24	6,36
MANAUS	GASOLINA COMUM	39	6,75	0,257	6,27	6,89
NATAL	GASOLINA COMUM	17	6,63	0,172	6,27	6,79
PALMAS	GASOLINA COMUM	14	6,58	0,008	6,56	6,59
PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	34	6,22	0,189	5,79	6,39
PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	6,87	0,021	6,84	6,89
RECIFE	GASOLINA COMUM	28	6,25	0,013	6,23	6,29
RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	14	7,18	0,048	7,09	7,31
RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	82	5,92	0,305	5,49	7,79
SALVADOR	GASOLINA COMUM	29	5,92	0,286	5,69	6,59
SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	5,84	0,174	5,47	6,39
SAO PAULO	GASOLINA COMUM	208	5,81	0,515	4,84	7,97
TERESINA	GASOLINA COMUM	29	5,96	0,067	5,75	6,19



IDA

Folha 136 
Rubrica 



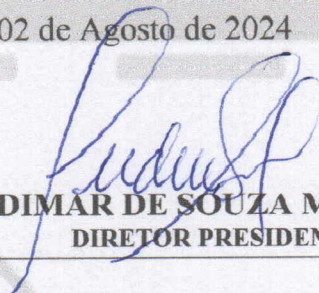
DESPACHO

Autue-se a solicitação.

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação.

Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba (AM), 02 de Agosto de 2024


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

CNPJ 14.299.649/0001-60



Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000



imtti.am@gmail.com



<http://www.imttiranduba.am.gov.br>



imtti_iranduba

Folha

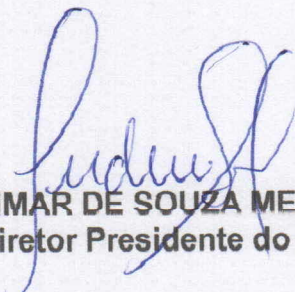
137
Rubrica



DESPACHO

- I. Autue-se o pedido.
- II. Encaminhe a demanda ao gestor do Contrato para:
 - a. Instrução sobre a evolução de preços;
 - b. Elaboração de documento administrativo;

Iranduba/AM, 06 de Agosto de 2024.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI

CNPJ 14.299.649/0001-60



Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000



imtti.am@gmail.com



http://www.imttiranduba.am.gov.br



imtti iranduba



TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS EM CONTRATO

Processo Administrativo nº 004/2024, vinculado a processo de Dispensa Licitação Eletrônica nº 0004/2024

Contrato Inicial nº 004/2024

Apostilamento nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E VENEZA AUTO POSTO LTDA, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, Chisa, Iranduba, Amazonas neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8035083 e CPF nº 200.996.572-87, residente e domiciliado na Rua Ivaiporã, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

COMPROMISSÁRIO: A empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 03.056.756/0002-21, situada na Av. Rio Amazonas, s/n, CEP: 69415-000, São Francisco – Iranduba/AM, neste ato representado por seu Administrador Sr. Rafael Roberto Pereira Palmeira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 16943430 SSP/AM e do CPF nº. 774.360.402-00, residente e domiciliado no Residencial Ponta Negra, Rua Romênia, casa 05, Manaus/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente o I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO nº 004/2024, destinado à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis, tendo em vista o contido nos autos do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 0004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na revisão de valores registrados para combustível: GASOLINA COMUM, de acordo com a política de reajuste de preços aprovada pela Petrobrás, conforme Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

http://www.imttiranduba.am.gov.br

imtti_iranduba

Folha

Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



2.1. Ficam alterados os preços registrados no TERMO DE CONTRATO 004/2024 - CV, conforme especificado abaixo, que vigorar a partir de 02 de Agosto de 2024:

Produto	Total Empenhado	Saldo atual	Preço Contratual (Por Litro)	Novo Preço de Venda registrado (Por Litro)
Gasolina comum	R\$ 26.334,00	R\$ 22.265,24	R\$ 6,27	R\$ 6,85
Litros	4.200 L	3.250,40 L		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas em decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária:

Empenho de reforço de suplementar	Dotação orçamentária	Descrição	Total
33/2024	050101.26782.0011.2.073	Manut. e Func. do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba	R\$ 1.885,23
	3.3.90.30.01	Material de Consumo (Combustíveis E Lubrificantes Automotivos)	
Total do Reforço Suplementar			R\$ 1.885,23

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

4.1. A contratação do objeto do Contrato revisado deverá ser autorizada pelo Gestor do Contrato do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

5.1. A revisão se fundamenta nos termos do artigo 130 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

5.2. O presente Termo de Apostilamento se vincula ao Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 0004/2024

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

http://www.imttiranduba.am.gov.br

@ imtti_iranduba

Folha

Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

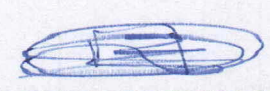


CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato 004/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Iranduba, Amazonas, 02 de Agosto de 2024.

PELO COMPROMITENTE:  LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS Diretor Presidente IMTTI	PELO COMPROMISSÁRIO:  RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA Representante Legal VENEZA AUTO POSTO LTDA
---	--

TESTEMUNHAS:

NOME: Barbara Brito de Souza CPF: 779.399.642 - 91
NOME: Wellington Souza da Silva CPF: 987.564.862, 00

CNPJ 14.299.649/0001-60

 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000
 imtti.am@gmail.com
 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>
 imtti_iranduba

Folha 125
Rubrica 8



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E VENEZA AUTO POSTO LTDA, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, Chisa, Iranduba, Amazonas neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8035083 e CPF nº 200.996.572-87, residente e domiciliado na Rua Ivaiporã, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

COMPROMISSÁRIO: A empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. **03.056.756/0002-21**, situada na Av. Rio Amazonas, s/n, CEP: 69415-000, São Francisco – Iranduba/AM, neste ato representado por seu Administrador Sr. Rafael Roberto Pereira Palmeira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 16943430 SSP/AM e do CPF nº. 774.360.402-00, residente e domiciliado no Residencial Ponta Negra, Rua Romênia, casa 05, Manaus/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba torna pública a alteração do registro de preços decorrente do Contrato nº 004/2024 do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0004/2024, em que figura como promitente fornecedor o **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL requerido pela empresa, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Produto	Preço Contratual (Por Litro)	Novo Preço de Venda registrado (Por Litro)
Gasolina comum	R\$ 6,27	R\$ 6,85

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, IRANDUBA - AM, 02 DE AGOSTO DE 2024.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI

Assinatura 128
Rubrica

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA E VENEZA AUTO
POSTO LTDA, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
COMBUSTÍVEIS.**

COMPROMITENTE: O **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, Chisa, Iranduba, Amazonas neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8035083 e CPF nº 200.996.572-87, residente e domiciliado na Rua Ivaiporã, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

COMPROMISSÁRIO: A empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. **03.056.756/0002-21**, situada na Av. Rio Amazonas, s/n, CEP: 69415-000, São Francisco – Iranduba/AM, neste ato representado por seu Administrador Sr. Rafael Roberto Pereira Palmeira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 16943430 SSP/AM e do CPF nº. 774.360.402-00, residente e domiciliado no Residencial Ponta Negra, Rua Romênia, casa 05, Manaus/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba torna pública a alteração do registro de preços decorrente do Contrato nº 004/2024 do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0004/2024, em que figura como promitente fornecedor o **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL** requerido pela empresa, de modo que a **RECOMPOSIÇÃO**, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Produto	Preço Contratual (Por Litro)	Novo Preço de Venda registrado (Por Litro)
Gasolina comum	R\$ 6,27	R\$ 6,85

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, IRANDUBA - AM, 02 DE AGOSTO DE 2024.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Publicado por:
Lorena Lopes dos Santos
Código Identificador: QWY24YKF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/08/2024 - Nº 3669. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

Folha

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

Processo de Licitação modalidade:

DISPENSA LICITAÇÃO

Número de registro:

0004/2024

I REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2024 procedi o encerramento do volume destes autos.



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PARECER DE CONTROLE
INTERNO

EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO – I REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: REAJUSTE DA GASOLINA (COMUM) REPACTUAÇÃO DE VALOR GASOLINA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 001/2023 – IMTTI, – QUE TÊM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO E CONSUMO DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA VINCULADOS.

DOS FATOS

Chegou ao Controle Interno, solicitação de parecer de Regularidade visando formalização de Termo de Apostilamento ao Contratos nº 004/2024 – IMTTI, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO E CONSUMO DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA VINCULADOS.**

OBJETO

O Aditamento de Reequilíbrio de Preços correspondente ao Contrato nº 004/2024 – IMTTI, firmado entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e a empresas: **Posto Veneza Auto Posto LTDA**, CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, cujo objetivo é **manter o**

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha 125

Rubrica



equilíbrio econômico-financeiro em relação à supressão do valor no item GASOLINA e o reajuste quanto ao item GASOLINA COMUM, a fim de proceder com aditamentos dos referidos contratos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos, Solicitação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba para formalização de Termo de Apostilamento nº 001/2024 – IMTTI, apresentado, para tanto, os demonstrativo de valores e percentagens juntamente com o demonstrativo da ANP para comparativo quanto aos itens acima descritos;
- II. Consta no processo a Notificação da empresa Posto VENEZA AUTO POSTO LTDA, bem como a juntada dos documentos de habilitação;
- III. Consta no processo Parecer Jurídico emitido acerca da legalidade do Termo Aditivo em questão conforme a Lei nº 14.133/21;
- IV. No caso em tela, verifica-se que a solicitação formulada se fundamenta no art. 136, II, alínea “d”, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21, que determina:

Art. 136. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

- V. Foram Minutas do Termo Aditivo ao Contratos nº 001/2024 – IMTTI.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

<http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@imtti_iranduba

Folha

126
Rubrica



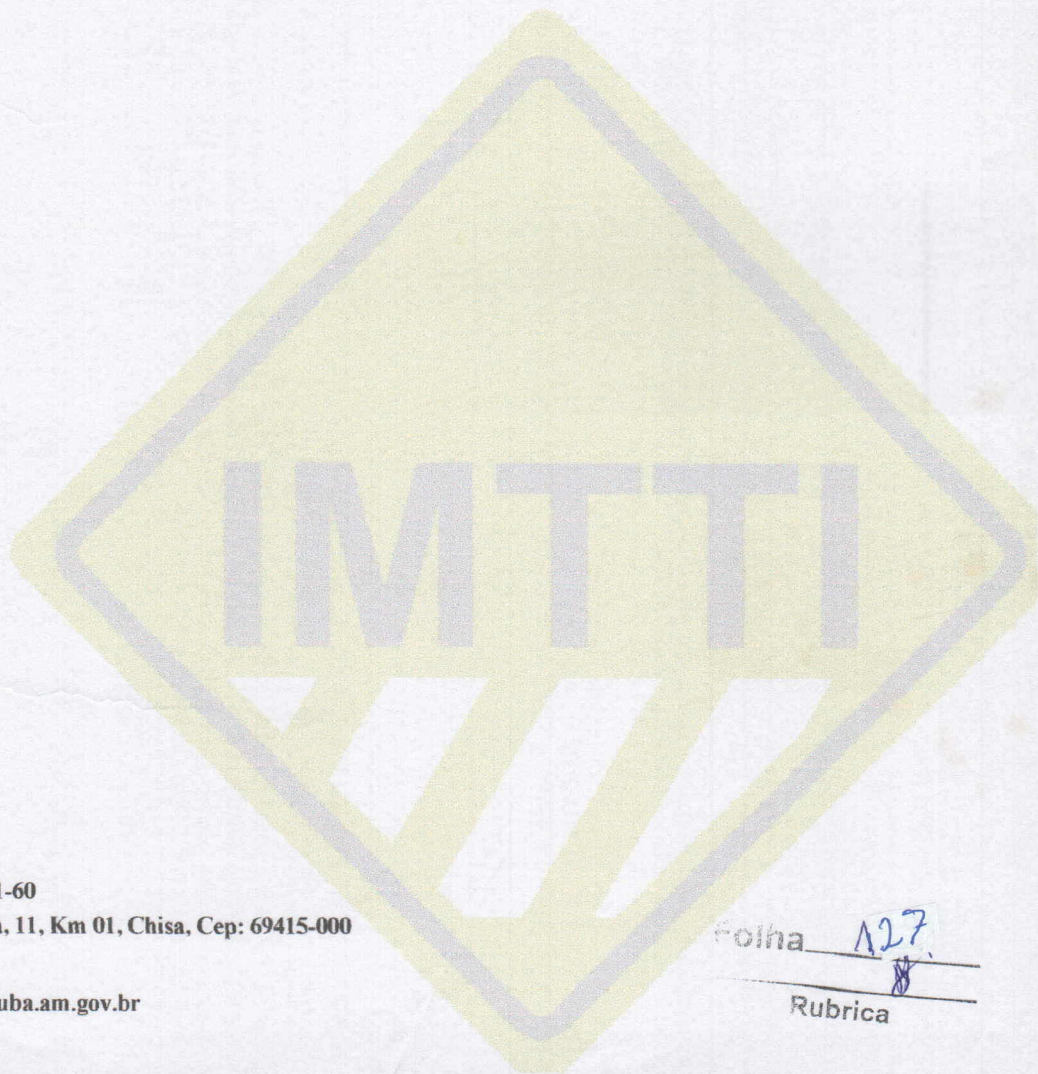
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

IRANDUBA, 09 AGOSTO DE 2024.

Wellington Souza da Silva
WELLINGTON SOUZA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO



CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ [imtti_iranduba](#)

Folha 127
Rubrica 8